



**Prefeitura da Estância Turística de São José do  
Barreiro**

Rua José Bento Teixeira – 45  
Tel (12) 3117-9200



CNPJ – 45200.623/0001-46

Lei n.º 008 de 18 de Maio de 2011

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de  
Desenvolvimento Social.

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de  
São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

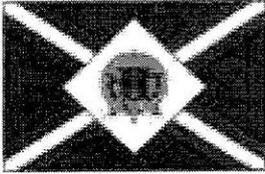
Artigo 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a,  
celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio  
da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2.º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1.º, fica o Poder  
Executivo autorizado a:

- I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da  
execução do acordo correção por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura da Estância Turística de São José do  
Barreiro**

Rua José Bento Teixeira – 45  
Tel (12) 3117-9200



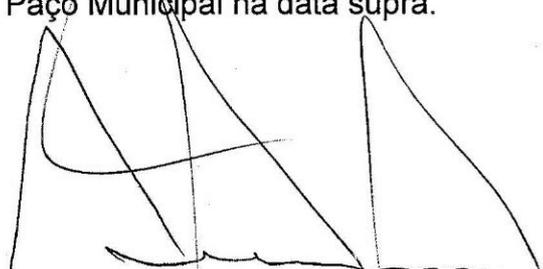
CNPJ – 45200.623/0001-46

São José do Barreiro, 18 de maio de 2011.



Arthur Barbosa Pinto  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.



Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo